



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

**“Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Leme,
referente ao Exercício Financeiro de 2014.”**

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu parecer rejeitando as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2014 – (Proc. TC-462/026/14);

Considerando que a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação opinou favoravelmente a tramitação e a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade emitiram o parecer acompanhando o TCESP, ou seja, pela rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2014;

Considerando que as Contas da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2014 foram apreciadas na 25ª Sessão Ordinária, do 2º Ano da 17ª Legislatura, realizada hoje, dia 13 de agosto de 2018, nesta Sala de Sessões “Prof. Arlindo Favaro”;

Considerando que em votação nominal o E. Plenário desta Casa Legislativa **ACATOU por 14 (quatorze) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários** ao Parecer do Tribunal de Contas que rejeita as Contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2.014.

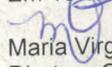
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

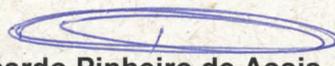
Artigo 1º - Fica **ACATADO** o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferido no Processo TC-462/026/14 da Prefeitura Municipal de Leme referente ao exercício de 2014 e, por consequência, **REJEITADAS** as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2.014.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 13 de agosto de 2.018.

Publicado no Quadro de Editais
Em 13/08/2018.


Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral


Ricardo Pinheiro de Assis
PRESIDENTE